Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 435 de 12 de MAIO DE 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO POR LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a receber sem multas todos os impostos da Prefeitura, inclusive taxas, em atrazo, que forem liquidados até no maximo, 60 (sessenta) dias apóz a publicação desta lei.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 12 de Maio de 1958.

Cg J. B A

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 12 de Maio de 1958.

F Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=